



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Arnaldo Jardim

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 2.920/2023

Institui o Programa de Aquisição de Alimentos e altera a Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei n.º 14.133, 1º de abril de 2021.

Suprima-se o §2º do artigo 5º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.920/2023.

JUSTIFICAÇÃO

A definição e o conceito de ato cooperativo têm natureza societária e já se encontra previsto na lei 5764/71, lei que define o regime jurídico das sociedades cooperativas.

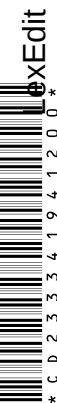
O art. 79 da citada lei já trata deste conceito e qualquer legislação não específica sobre o cooperativismo não deve objetivar conceituar esse importante instituto jurídico do cooperativismo.

Ao incluir disposições relacionadas ao ato cooperativo no PL 2.920/2023, sem um debate mais aprofundado e em um momento inadequado, corre-se o risco de se criar interpretações conflitantes e gerar insegurança jurídica para as sociedades cooperativas. Essas organizações têm uma importância significativa na economia e na sociedade, e qualquer alteração em seu tratamento legal deve ser feita de forma cuidadosa e em consonância com o devido processo legislativo.

Portanto, a supressão do §2º do artigo 5º do substitutivo é necessária para garantir maior segurança jurídica às cooperativas e a preservação dos princípios que regem seu funcionamento.

Sala das Sessões, de julho de 2023.

Deputado Arnaldo Jardim
Cidadania/SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Arnaldo Jardim)**

Institui o Programa de Aquisição
de Alimentos e altera a Lei n.º 12.512, de
14 de outubro de 2011, e a Lei n.º 14.133,
1º de abril de 2021.

Assinaram eletronicamente o documento CD233341941200, nesta ordem:

- 1 Dep. Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 2 Dep. Pedro Lupion (PP/PR) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

Apresentação: 03/07/2023 16:27:34.307 - PLEN
EMP 10 => PL 2920/2023

EMP n.10



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233341941200>